

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL - PARANÁ

O Município de Missal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, fone nº (45) 3244-8000, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a contratação do objeto indicado no item I, deste Edital.

O certame será realizado sob a regência da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, com aplicação de forma complementar das Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, com as normas deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Missal/PR, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, neste Município de Missal, Estado do Paraná, impreterivelmente, **até às 15h00min do dia 22 de Agosto de 2023**, não sendo aceitos protocolos depois deste horário.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, no mesmo local indicado anteriormente, em data oportuna a ser divulgada no decorrer da licitação.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, nos dias úteis, ou através do sítio www.missal.pr.gov.br, através do link de Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.missal.pr.gov.br, no link Licitações possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presentes certames, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, considerando-se como tal, “o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.1.1. Poderão ser incluídos no objeto, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

II - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

1.3. O serviço descrito no item 1.1. limita-se a matérias institucionais e de utilidade pública do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da despesa para o período da contratação é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Executivo, oriundos da dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2004 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00190 E 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Missal/PR, na categoria de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, até cinco dias antes da abertura da primeira sessão ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, conforme o item 7.3. deste Edital.

5.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa que:

5.2.1. Incurrir nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.2.2. Estiver sob processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente de órgão da administração pública municipal;

5.2.4. Contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

5.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

5.3. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a abertura dos envelopes de propostas técnicas, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome.

6.2. O credenciamento far-se-á por procuração mediante instrumento público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 6.3.

6.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, à parte dos envelopes que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

6.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.6. Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

6.7. A não-apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser entregues numerados, em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023
LICITANTE:
CNPJ:
“ENVELOPE Nº 05” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

7.3.1. Certificado de registro cadastral, em conformidade com o item 5.1. deste EDITAL, em plena validade, ou declaração do Poder Público comprovando a entrega dos documentos para cadastramento até o 3º dia anterior à data limite para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

7.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;

7.3.3. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99 (trabalho do menor), assinada pelo representante legal, de com acordo com o modelo do anexo V;

7.3.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.3.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e INSS (Certidão Conjunta), compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.3.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b1)** No caso de empresa licitante constituída no presente exercício, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da presente licitação;
- b2)** A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:
- 1** – publicados no diário oficial; ou
 - 2** – publicada em jornal; ou
 - 3** – por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - 4** – por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº 65/97 – DNRC).
- c)** A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A(s) empresa(s), que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.3.7. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP em plena validade.

7.4. Os documentos de que trata o item 7.3., quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;

7.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação, exceto atestados de capacidade técnica.

7.6. Será considerada inabilitada a licitante que:

- a)** Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- b)** Apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado, quando exigido.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ/MF e respectivo endereço:

- a)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7.1. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, após ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. A Proposta Técnica abrange um Plano de Comunicação e um Conjunto de Informações referentes ao proponente que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.

8.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do Plano de Comunicação e 01 (um) envelope para o Conjunto de Informações referentes ao proponente.

8.2.1. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria, conforme segue:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.2.1.1. O envelope com a via não identificada do Plano de Comunicação será padronizado, sem nenhuma identificação da proponente e será fornecido previamente pela Prefeitura Municipal. Para a retirada do envelope, a licitante interessada deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, e solicitá-lo junto ao Departamento de Licitações, com três dias úteis antes da abertura do certame.

8.2.1.2. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada.

8.2.1.3. A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada em papel tamanho A4, branco e sem timbre, observadas as demais exigências de formatação constantes do item 8.3.2. deste Edital.

8.2.1.4. Os Envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão aceitos pela Comissão Permanente se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante, estando sujeitos a desclassificação do certame aqueles que não atenderem ao quesito.

8.2.2. O envelope com a via identificada do Plano de Comunicação ficará a cargo dos licitantes, e deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, porém sem os exemplos de peças da ideia criativa constantes do item 8.3.2. “c” deste Edital, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA TÉCNICA
“ENVELOPE Nº 02” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)**

8.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma Campanha Publicitária Institucional simulada de acordo com o Briefing (ANEXO VI), com verba compatível e duração de 60 (sessenta) dias, considerando valores relativos aos custos internos de agência, custos de produção, serviços de terceiros e/ou veiculação.

8.3.1. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:

a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;

b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

c) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabela dos veículos de comunicação;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

d) Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato;

e) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 8.3.1. “b”, ou que consignarem preços inexequíveis.

f) A apresentação dos textos deverá ser realizada em papel A4, branco, com 75gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato, espaçamento de 02 cm nas margens direta e esquerda a partir da borda, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, textos justificados, espaçamento simples entre as linhas, fonte arial estilo normal, cor automático, tamanho 12, páginas numeradas pelo editor de textos, algarismos arábicos a partir da primeira página interna, canto superior direito. Apresentação em caderno único, com espiral preto à esquerda, com capa e contracapa em papel A4 (com 75gr/m² a 90 gr/m²), ambas em branco.

8.3.2. O Plano de Comunicação a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing – ANEXO VI, devendo englobar os seguintes quesitos:

a) Raciocínio básico – texto de no máximo 02 (duas) laudas, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado;

b) Estratégia de comunicação publicitária – texto de no máximo 02 (duas) laudas, no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar e defender as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção;

c) Ideia criativa – consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias que corresponderão a resposta criativa da proponente ao problema de comunicação. Para tanto, a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de peças que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima. Deverão ser entregues as seguintes peças:

1 - 01 (um) layout para anúncio em jornal ½ página colorida (tamanho máximo no formato A4).

2 - 01 (um) spot ou jingle para comercial de rádio, devendo o mesmo ser entregue em forma de roteiro (não é permitida a apresentação do material gravado).

3 - 01 (um) banner para internet (sites e redes sociais).

d) Estratégia de mídia – exposta na forma de texto, tendo como parâmetro a estratégia de comunicação publicitária, a ideia criativa e a verba estimada para campanha, deverá conter no máximo 03 (três) laudas, apresentando: a justificativa para a estratégia e a tática recomendada, o conhecimento e a análise do público prioritário da campanha, revendo seus hábitos de comunicação; a simulação de planos de distribuição de peças, buscando justificar as opções escolhidas, sendo meramente exemplificativa. Serão aceitos como anexo da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que identifiquem o resumo do plano de mídia por meio e por tempo, demonstrando as peças a serem veiculadas e suas respectivas quantidades, inserções, custos nominais de produção e de veiculação. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023
LICITANTE:
CNPJ:
PROPOSTA TÉCNICA
“ENVELOPE Nº 03” – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITANTE**

8.4.1. É vedada a aposição no envelope ou nos documentos nele contidos de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação não identificado de que trata o item 8.2.1.1. deste Edital, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com as vias identificadas do Plano de Comunicação.

8.4.2. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos:

8.4.3. A Capacidade de Atendimento, que deverá ser comprovada por meio de:

a) Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos (máximo de cinco linhas por profissional);

b) Relação dos clientes atuais atendidos pela licitante (com contratos vigentes), com o respectivo período de atendimento dos mesmos;

c) A Sistemática de Atendimento, discriminando os prazos necessários para a criação de campanhas e elaboração de planos de mídia;

d) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato.

8.5. O Repertório deverá ser comprovado por meio de:

a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados em veículos de comunicação, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:

- Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou. Serão aceitos, no máximo:

- dois modelos de anúncios para revista;
- dois modelos de anúncios para jornal;
- dois modelos de peças para televisão;
- dois modelos de banner de internet;
- dois materiais de rádio.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em CD. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (máximo A4).

- As peças devem ter sido veiculadas a partir de 01 de janeiro de 2022.

8.6. Não serão aceitas propostas técnicas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

8.7. Só será aceita uma proposta técnica por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

8.8. O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

8.9. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 8.8., serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.10. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa condenado pela Legislação da Propaganda normas padrão para prestação de serviços, incorporadas ao Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 que regulamenta a Lei nº 4680/65.

8.11. O não atendimento de qualquer dos itens de avaliação da proposta técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2023
LICITANTE:
CNPJ:
“ENVELOPE Nº 04” – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.2. Da forma de apresentação:

9.2.1. A proposta deverá atender aos termos deste Edital e ser apresentada impressa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, com suas folhas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador, de acordo com o Anexo II (Modelo de Carta Proposta), devendo:

9.2.2. Conter a razão social, o número do CNPJ, inscrição Municipal e o endereço completo da empresa licitante, bem como a data e o nome legível de seu representante legal/procurador que assina a proposta.

9.2.3. Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:

a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

b1) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

9.2.4. Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2.5. Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

9.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

9.4. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

9.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

9.6. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 9.5., serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9.7. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos no item 11. deste Edital, formada por 03 (três) integrantes com formação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuam nestas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não possui nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Missal/PR.

10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, sendo que o não comparecimento da licitante ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, importará na aceitação das decisões tomadas.

10.3. Após a hora marcada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital e não incluídos nos respectivos envelopes.

10.4. Os Envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues a Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.4.1. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

10.5. A Prefeitura Municipal de Missal/PR não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação” “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

10.6. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Missal/PR, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. A Comissão fará também por escrito (via e-mail) eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento.

10.7. A licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Realização de Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário e data constantes no preâmbulo deste Edital, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, para recebimento dos envelopes, abertura dos Envelopes nº 01 - Via não Identificada do Plano de Comunicação, e nº 03 – Conjunto de Informações Referente à Licitante, e análise quanto ao atendimento dos quesitos expostos no Edital, exceto os de avaliação exclusiva da Subcomissão Técnica expostos no item 11. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Se houver a desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por desatendimento a disposições do Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos técnicos pela Subcomissão Técnica, a ser lançados em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho por todos os membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, observado o disposto no item 1.2. seguinte;

b) Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por descumprimento de quesito que resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação, a mesma será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito;

c) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA), nem nos documentos que o integram. O envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação NÃO será rubricado, sendo que sua integridade será atestada em testemunho dos presentes à sessão pública, a ser registrada em ata;

d) Após a abertura e conferência dos documentos, os trabalhos serão suspensos a fim de que a Subcomissão Técnica possa proceder à análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11. deste Edital;

e) Os Envelopes nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA), permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, não sendo abertos ou violados até o disposto no item 3 seguinte;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

f) Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

II. Encaminhamento dos Envelopes de PROPOSTA TÉCNICA Nº 01 e 03, já abertos, à Subcomissão Técnica de que trata o item 10.1 deste Edital, para análise e julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 11. deste Edital.

a) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem os Envelopes nº 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA), desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital;

b) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos Planos de Comunicação Publicitária para os quesitos estabelecidos no item 11. deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

c) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações;

d) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem os envelopes nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITANTE, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital;

e) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos licitantes para os quesitos estabelecidos no item 11. deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso;

f) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento dos documentos que compõem os Envelopes nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITANTE e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações;

g) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos do Edital.

III. Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Diário Oficial do Município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos Envelopes nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA);

b) Comparação entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das Propostas Técnicas estabelecidos no item 11. deste Edital;

d) Proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, Envelopes nº 01, 02 e 03, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

e) Publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas no Diário Oficial do Município, com a respectiva pontuação total das Propostas Técnicas e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, conforme disposto no item 14. deste Edital e na alínea “b”, Inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IV. Realização de Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 04 – PROPOSTAS DE PREÇOS, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Diário Oficial do Município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos Envelopes nº 04 – PROPOSTAS DE PREÇOS de todos os licitantes devidamente classificados na proposta técnica;

b) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das Propostas de Preços estabelecidos no item 12. deste Edital;

c) Proclamação do resultado do julgamento geral das Propostas de Preços, Envelopes nº 04, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação;

d) Publicação do Resultado do Julgamento Final das Propostas no Diário Oficial do Município, com a respectiva pontuação total das Propostas Técnicas e de Preços e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das Propostas de Preços, conforme disposto no item 14. deste Edital e na alínea “b”, Inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

V. Realização de Sessão Pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Diário Oficial do Município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Somente serão convocados para apresentarem os Documentos de Habilitação os licitantes classificados no Julgamento Final das Propostas;

b) A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento, a abertura e o julgamento dos Documentos de Habilitação dos licitantes convocados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

c) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação e proclamação do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, Envelopes nº 05, registrando-se em Ata as razões, e abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento dos Documentos de Habilitação, conforme disposto no item 14. deste Edital e na alínea “a”, Inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

VI. Publicação do Resultado Final da Licitação no Diário Oficial do Município, com a respectiva pontuação total das Propostas Técnicas e de Preços, habilitações e inabilitações e a indicação dos proponentes desclassificados.

VII. Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante melhor classificado habilitado, pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Missal/PR.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.8. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as Sessões Públicas serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas por esta, na presença das proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será efetuado pela Subcomissão Técnica, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

11.1.1. Avaliação qualitativa da Agência, baseado nos critérios de avaliação estabelecidos no Manual de Procedimentos Licitatórios para Contratação de Serviços Publicitários pela Administração Pública, do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

PLANO DE COMUNICAÇÃO – MÁXIMO 55 PONTOS		
TÓPICO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RACIOCÍNIO BÁSICO	a) Características do CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária; b) Natureza, extensão e qualidade das relações do CONTRATANTE com o seu público; c) Papel do CONTRATANTE na área social, política e econômica.	10 (3,333 pontos por quesito)
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	a) A adequação do partido temático e do conceito proposto ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; c) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação e o atendimento dos objetivos de comunicação; d) A capacidade de identificar opções de abordagem de comunicação e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas; e) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	15 (3 pontos por quesito)
IDEIA CRIATIVA	a) Adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d) A simplicidade e objetividade da forma sob a qual se apresenta; e) Sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Missal/PR; f) A exequibilidade das peças; g) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	20 (2,857 pontos por quesito)
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;	10 (3,333 pontos por

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

	b) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Missal/PR; c) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	quesito)
PONTUAÇÃO:		55 PONTOS

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 5 PONTOS		
TÓPICO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (CONFORME ITEM 8.4. DO EDITAL)	a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias. A adequação das qualificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Missal/PR, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros; b) Experiência e quantificação da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital; c) A adequação das instalações, da infraestrutura, recursos materiais e sistemática de atendimento que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário.	9 (3 pontos por quesito)
REPERTÓRIO – MÁXIMO 10 PONTOS		
TÓPICO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONJUNTO DE TRABALHOS ANTERIORES DA LICITANTE (CONFORME ITEM 8.5. DO EDITAL)	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza e objetividade da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento.	6 (2 pontos por quesito)
PONTUAÇÃO:		15 PONTOS

PONTUAÇÃO TOTAL:	70 PONTOS
-------------------------	------------------

11.1.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.1.3. A nota final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

11.2. À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais Propostas Técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7. deste Edital.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de Preços será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

12.1.1. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo, considerando o item 9.2.3. do Edital:

LETRA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Percentual de Desconto sobre os custos	Desconto de 60% = 0 (zero) pontos	15 pontos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

internos, baseado na tabela do SINAPRO-PR.	Desconto de 70% = 5 (cinco) pontos Desconto de 80% = 10 (dez) pontos Desconto de 90% = 15 (quinze) pontos	
b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros (sobre a comissão de 15%). b1) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.	Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorário equivalente a 13,5%) Desconto de 20% = 10 (dez) pontos (honorário equivalente a 12%) Desconto de 33,3% = 15 (quinze) pontos (honorário equivalente a 10%)	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

12.1.2. Além da remuneração prevista no subitem 12.1.1 a licitante vencedora receberá o Desconto Padrão de Agência, que é quantia equivalente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos negócios que autorizar junto ao veículo, por ordem e conta de seus Clientes.

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

12.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

12.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

12.2.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

12.3. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

12.5. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

12.6. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam as condições estabelecidas no Edital.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.7. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos das demais licitantes.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

13.1. Será considerada classificada como vencedora a licitante que obtiver maior número de pontos, somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (máximo 30 pontos).

13.1.1. Justifica-se a adoção das pontuações acima referidas, em razão de que os serviços a serem contratados possuem características primordiais de natureza técnica e intelectual, sendo os quesitos técnicos preponderantes na escolha da melhor proposta para a Prefeitura Municipal.

13.2. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

13.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

13.5. Do resultado da classificação final, caberá pedido de reconsideração e recurso, que será processado e decidido com observância no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A classificação final das proponentes será comunicada aos interessados via e-mail, e publicada no Diário Oficial do Município.

13.7. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica.

13.8. Concluída a fase de classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, ao seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. É facultado à licitante credenciada formular observações no transcurso das sessões da Licitação, solicitando que constem em Ata dos trabalhos.

14.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica caberá Recurso, por escrito e devidamente protocolado, ou ainda via correio eletrônico (através do e-mail licitacao@missal.pr.gov.br), nos termos e prazo estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Se houver interposição de recurso, as proponentes serão comunicadas para os efeitos do previsto no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

14.5. É assegurado a todos os participantes deste Procedimento Licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a)** Habilitação ou Inabilitação;
- b)** Julgamento das Propostas Técnicas;
- c)** Julgamento das Propostas de Preços;
- d)** Revogação ou Anulação da Licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Constan da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO I, que integra este Edital, como se nele estivessem transcritas, a forma da prestação dos serviços e de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento, as demais condições e obrigações das partes.

15.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado e, no prazo de até 03 (três) dias da convocação, deverá firmar o termo de Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO I, decorrente desta licitação, o qual será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o Contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito à contratação.

15.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada à empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

15.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

15.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 15.3., o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada pela Prefeitura Municipal, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Os envelopes que eventualmente forem entregues fora da data, horário e do local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação.

16.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

16.4. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior (Art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

16.6. As dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do presente Edital, serão sanadas tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Medianeira/PR.

16.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação não apresentados na ocasião oportuna.

16.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, pode ser no e-mail licitacao@missal.pr.gov.br, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.9. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas interessadas neste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.11. Integram o presente Edital: Anexo I – Minuta do Contrato; Anexo II – Modelo de Carta Proposta de Preços; Anexo III – Modelo de termo de credenciamento; Anexos IV e V – Modelos de Declarações; e Anexo VI – Briefing e VII - Declaração de Parentesco.

16.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através da Legislação atual, da Jurisprudência, doutrina e os demais princípios norteadores do direito.

16.13. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.14. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 3244-8025, ou via e-mail: licitacao@missal.pr.gov.br.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Medianeira/PR, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Missal/PR, 17 de Julho de 2023.

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE MISSAL, inscrito no CNPJ nº 78.101.847/0001-50, com endereço à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº,, doravante denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº .../2023, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo do Município de Missal/PR.

1.2. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

1.3. O serviço descrito no item 1.1. limita-se a matérias institucionais e administrativas do Executivo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM e outros meios de comunicação, em conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Tomada de Preços nº .../2023 e seus anexos;
- b) Proposta Técnica e de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.1. Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE, através do Departamento de Imprensa, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.2. Cabe à CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço assinado pelo Prefeito Municipal, providenciar o planejamento, o estudo, a concepção, a produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal Missal/PR.

5.3. A CONTRATADA, para efetiva realização dos serviços, deverá:

I - Assumir encargo de publicidade de campanhas promocionais e de programas sociais, objeto deste contrato;

II - Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;

III - Quando da subcontratação parcial dos serviços aqui estipulados, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes, todas as infrações eventualmente cometidas. Fica, portanto, vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

IV - Efetuar sempre a cotação de preços para serviços de terceiros relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato, apresentando no mínimo três propostas alternativas de fornecedores, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado. Esta alternativa, juntamente com o parecer, deverá ser encaminhada previamente à CONTRATANTE para apreciação e aprovação;

V - Nos casos em que o valor dos serviços de terceiros acima citados for superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a", Inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018 ou seja, R\$ (.....), os orçamentos dos fornecedores deverão ser apresentados em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública e ser convocada e realizada pela Prefeitura Municipal de Missal/PR;

VI - Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas alternativas, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE as respectivas justificativas, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não as mesmas;

VII - Apresentar à CONTRATANTE o faturamento das despesas feitas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais;

VIII - Fornecer à CONTRATANTE, relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção, divulgação e veiculação em jornais, revistas, murais (*outdoors*);

IX - Preparar relatórios diários para facultar à CONTRATANTE a fiscalização e o controle desses serviços;

X - Serão da responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

5.4. A cada solicitação de serviços efetuada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um esboço da Campanha Publicitária e o Plano de Mídia com os orçamentos dos custos totais da campanha, para a devida análise e aprovação da CONTRATANTE.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.4.1. Nos Planos de mídia da CONTRATADA deverão constar:

- a)** A descrição da campanha institucional;
- b)** Os nomes dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, o material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções;
- c)** Os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados da tabela de preços;
- c1)** Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação;
- d)** Os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- e)** Os valores dos serviços internos da Agência, referentes aos custos de criação de materiais publicitários, tendo como base a Tabela Referencial de Custos do SINAPRO-PR, e o valor dos descontos ofertados a CONTRATANTE, sendo aquela porcentagem apresentada na abertura dos envelopes de proposta na ocasião da realização da licitação;
- f)** O custo total da campanha.

5.4.2. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo alterado em caso de prorrogação contratual, conforme item 4.1. deste Termo de Contrato, observadas as vedações da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

6.1.2. O valor constante desta cláusula, por ser estimado, não poderá ser exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo, desta forma, ocorrer dispêndio igual ou inferior ao citado valor durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA obedecerá aos seguintes critérios para cada serviço contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato:

- a)** DESCONTO a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO): ...% (..... por cento);
- b)** Honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ...% (..... por cento);
- b1)** Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

7.2. Nenhuma despesa será assumida pela CONTRATADA sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais), que deverá(ão) ser entregue(s) no endereço da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

7.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das Campanhas Publicitárias, considerando o previamente aprovado nos termos da Cláusula Quinta, incluindo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- a) Cópia da Nota Fiscal dos veículos de comunicação contratados emitidos em nome do Município de Missal;
- b) Cópia das Notas Fiscais de serviços realizados por terceiros, relativos à produção dos materiais publicitários;
- c) Comprovante de veiculação do material publicitário (jornais, revistas, *outdoor*, relatório de inserção de rádios, etc.).

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite das Notas Fiscais, ficando sua liberação vinculada à comprovação, por parte da CONTRATADA, do seguinte:

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS;
- b) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de Certidão de Regularidade - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.4.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Missal/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Por tratar-se de contrato com prazo de até um ano, não será admitido o reajuste do valor, somente a partir de 12 (doze) meses, sendo aplicado a correção conforme o INPC.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do Contrato, comprovando, por meio de documentos e planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

9.4. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.5. As alterações decorrentes da revisão do Contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial serão registradas por Aditamento, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Executivo, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL

04.122.0002.2004 PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00190 E 00505 – *Royalties* Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, através da respectiva ordem de serviço;
- b)** Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato;
- c)** Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, em especial com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- d)** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- e)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f)** Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- g)** Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo o disposto no item 5.3. deste Contrato;
- h)** Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato;
- i)** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j)** Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l)** Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

m) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do presente Contrato, conforme art. 17 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando relacionado à execução do Contrato;
- b)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em Contrato;
- d)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f)** Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal que esteja em desacordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. A CONTRATADA fará a cessão definitiva de direitos dos serviços prestados, em decorrência deste Contrato, à CONTRATANTE, conforme constará da peça produzida, devendo tomar todas as providências necessárias ao cumprimento cabal do ora ajustado.

13.2. A CONTRATADA, ao término do presente Contrato, fornecerá à CONTRATANTE, toda documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes/integrantes da peça produzida, bem como os documentos relativos a direitos conexos e documentos de cessão de direitos de terceiros, previstos em lei e contratados pelo CONTRATANTE.

13.3. Em se tratando de direitos autorais de terceiros, a CONTRATADA deverá obter liberação, licenças, permissões e/ou autorizações que lhe permitam a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem, na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos acima mencionados e, mantendo a CONTRATANTE a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o CONTRATANTE como resultado ou decorrência do uso dos mesmos, fora das condições autorizadas.

13.4. Em todas as contratações e subcontratações que envolverem direitos autorais, a CONTRATADA deverá solicitar de cada subcontratado dois orçamentos para a execução do trabalho: um com cessão de direitos dentro das regras do mercado e outro com cessão definitiva de tais direitos, ficando a critério da CONTRATANTE a opção por uma das alternativas.

13.5. A CONTRATANTE poderá utilizar todo o material produzido, a qualquer tempo, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os estudos, resultados e análise, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, serão e permanecerão com a CONTRATANTE, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente Contrato, observando o que determina o item 13.5. deste Contrato.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, de acordo com o que preceitua o Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, observado o que segue:

a) O representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

c) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

d) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e por qualquer uma das formas do art. 79 da mesma Lei.

17.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

17.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Missal/PR, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira/PR, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

Missal/PR, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CPF nº

CONTRATADA

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Missal/PR

Comissão Permanente de Licitação

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____, e-mail _____, propõe à Prefeitura Municipal de Missal/PR a prestação dos serviços abaixo descritos, de acordo com as condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº ____/2023 e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
001	Serviços de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias de utilidade pública do Poder Executivo de Missal/PR.
	a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência. Porcentagem de desconto: ____% (_____ por cento).
	b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.
	b1) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão. Porcentagem de desconto: ____% (_____ por cento).

1. Prazo de validade desta proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº RG ou CPF
[carimbo padronizado do CNPJ]

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Cidade de _____, Bairro _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (nome), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, credencia o(a) Senhor(a) _____ (nome), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Missal/PR, na Licitação de modalidade Tomada de Preços nº ____/2023, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº RG ou CPF

Obs.: Apresentar com firma reconhecida e à parte dos envelopes que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº __/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação constantes do Edital de Tomada de Preços nº __/2023.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº RG ou CPF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE DECLARAÇÃO
RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
_____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório (Tomada de Preços nº
____/2023), ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

DECLARA, também, que cumpre o disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, de
acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº RG ou CPF

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VI

**DETALHAMENTO DO OBJETO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de publicidade, considerando-se como tal, “o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no Órgão de Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.

O presente instrumento contém as informações básicas destinadas a orientar as agências de propaganda, interessadas em participar da licitação Tomada de Preços nº __/2023, da Prefeitura Municipal de Missal/PR.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**BRIEFING
“MISSAL E O SEU POTENCIAL AGRÍCOLA”**

CENÁRIO

O Município de Missal, com mais de 10 mil habitantes, situado na região Oeste do Estado do Paraná, distante a 75 km de Foz do Iguaçu e 111 km de Cascavel, tem como base da sua economia a agricultura. Além de ser conhecida como o Berço das Agroindústrias, possui um potencial muito grande nos setores da avicultura e principalmente na suinocultura. Atualmente Missal é o 2º maior produtor de suínos *percapita* do Paraná. Tudo isso gera passivos ambiente e o Município possui uma preocupação socioambiental. Possui programas que visam manter os jovens no setor, justamente para garantir a subsistência e a manutenção da alta na economia local. Costuma-se dizer que quando a agricultura vai bem, o comércio vai bem também. E isso reflete na arrecadação do Município, possibilitando maiores investimentos nos mais variados setores. No entanto, é preciso dar um suporte, principalmente ao pequeno produtor rural. Missal tem buscado junto as esferas estadual e federal, fonte de recursos para a aquisição de implementos agrícolas. Esta tem sido uma prática recorrente e tem mantido os produtores familiares em suas propriedades, garantindo renda e, assim, garantindo a manutenção da economia como citado. Precisamos criar uma forma eficaz de que os agricultores, cada vez mais conectados, tenham acesso aos programas existentes no Município nas mais variadas formas e nos mais variados setores.

PÚBLICO ALVO

Produtores Rurais de Missal/PR

ORÇAMENTO

Esta campanha publicitária terá como verba referencial total para simulação R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para 60 (sessenta) dias, a serem investidos nos custos de produção e mídia, conforme o planejamento publicitário adotado pela agência, que constará dos quesitos de avaliação de resultados.

Desconsiderar os custos internos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos(as), netos(as) e bisnetos(as);
- em linha colateral: irmão(a), tio(a) e sobrinho(a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Local, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)